



Estado da Paraíba  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA  
Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro

**EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**(FUNDAMENTO: Art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021)**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DIS N.º 039/2026**  
**DISPENSA DE VALOR Nº 019/2026**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA - PB.

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA, ESTADO DA PARAÍBA**, através do seu Secretário de Infraestrutura no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de se promover contratação de serviços transparentes em face das contratações diretas através de DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 019/2026, com fundamento no Art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que realizará Chamamento Público para convocação de fornecedores (Pessoas Jurídicas) para apresentarem propostas adicionais para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA - PB, conforme descrição dos objetos definidos abaixo e Termo de Referência em anexo:

O Valor Global Estimado da Contratação é de: **R\$ 62.089,00 (Sessenta e Dois Mil e Oitenta e Nove Reais)**.

**FORMA E PRAZO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS:** Os interessados poderão apresentar propostas através do e-mail: pmsjprincesa.cpl@gmail.com ou entregues na sede da Prefeitura Municipal de São José de Princesa. Serão acolhidas propostas apresentadas até a data limite de recebimento das propostas, e documentos, até o dia **19 de junho de 2026**, sendo que os julgamentos das propostas ocorrerão até de 24 (vinte e quatro) horas após o prazo final de recebimento das propostas.

**INFORMAÇÕES:** Podem ser obtidas através do e-mail: pmsjprincesa.cpl@gmail.com ou na sede da CPL.

**DOCUMENTAÇÃO PARA SER APRESENTADA PELA EMPRESA QUE APRESENTAR A MELHOR PROPOSTA:**

**DOCUMENTAÇÃO PARA SER APRESENTADA:**

**I. QUANTO A HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- Registro comercial, no caso de empresa individual, acompanhado da cédula de identidade do titular;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de Sociedade Comercial e, em se tratando de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;



**Estado da Paraíba**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA**  
**Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro**

- c) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d) Inscrição do Ato Constitutivo no caso de Sociedades Civis, acompanhado de prova de Diretoria em exercício.

**II. QUANTO A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidões de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei;
- d) Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- f) Inscrição Municipal/Estadual da Sede da Empresa caso seja obrigatório.

**III - QUANTO A REGULARIDADE ECONOMICO FINANCEIRA:**

- g) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**IV - DA PROPOSTA DE PREÇO E ANEXOS:** A empresa interessada em apresentar proposta de preço adicional, deverá fazer em conformidade com o presente edital de dispensa.

Integram parte deste Edital de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos os seguintes anexos:

**ANEXO I:** Termo De Referência;

**ANEXO II:** Modelo de Proposta;

**ANEXO III:** Modelo de Declaração Unificada.

São José de Princesa - PB, 16 de junho de 2026.

---

**Miguel Adriano Lopes**  
Secretário de Infraestrutura



**Estado da Paraíba**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA**  
**Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro**

**ANEXO - I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1.0. DO OBJETO:**

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA - PB.**

**2.0. JUSTIFICATIVA:**

2.1.A presente contratação tem por objeto o fornecimento de peças destinadas à manutenção preventiva e corretiva das máquinas pesadas pertencentes à Prefeitura Municipal de São José de Princesa – PB, visando assegurar a continuidade, eficiência e segurança na execução dos serviços públicos prestados à população.

2.2.A frota de máquinas pesadas do município é composta por equipamentos essenciais para a realização de atividades de manutenção e recuperação de estradas vicinais, limpeza de açudes, terraplanagem, obras de infraestrutura, apoio às ações da agricultura e demais serviços de interesse público. Em razão do uso contínuo e das condições severas de operação, é natural o desgaste de componentes mecânicos, hidráulicos, elétricos e estruturais, tornando indispensável a reposição periódica de peças.

2.3.A manutenção preventiva tem como finalidade reduzir a ocorrência de falhas inesperadas, prolongar a vida útil dos equipamentos, minimizar custos com reparos de maior complexidade e garantir maior disponibilidade operacional da frota. Já a manutenção corretiva é necessária para restabelecer o pleno funcionamento dos equipamentos quando ocorrerem defeitos ou avarias que comprometam sua utilização.

2.4.A ausência de peças de reposição pode ocasionar a paralisação dos equipamentos, comprometendo a execução de serviços essenciais e gerando prejuízos à administração pública e à população, especialmente em atividades relacionadas à conservação das vias públicas e ao atendimento das demandas das comunidades rurais.

2.5. Dessa forma, a contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças mostra-se tecnicamente necessária e justificada, uma vez que permitirá a manutenção adequada dos equipamentos, assegurando condições de operacionalidade, segurança, economicidade e eficiência na gestão da frota municipal, em conformidade com os princípios da administração pública e com o interesse coletivo.

2.6. Assim, considerando a necessidade permanente de manutenção dos equipamentos e a importância estratégica das máquinas pesadas para a execução das atividades administrativas e operacionais do Município de São José de Princesa – PB, conclui-se pela viabilidade e imprescindibilidade da contratação pretendida.

2.9. A estimativa dos quantitativos e valores dos /fornecimentos são:



**Estado da Paraíba**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA**  
**Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro**

LOTE 01 – PATROL 120 K

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
1	2G6794; CALCO NACIONAL SETOR 02-02	6	14,00	84,00
2	6G4524; CALCO (SETOR-02-02)	4	100,00	400,00
3	5T2925; CALCO (SETOR-02-02)	4	286,00	1.144,00
4	LÂMINA RETA 3/4 COM 13 FUROS DE 3/4, 4T3	2	1.000,00	2.000,00
5	2774837; TANQUE C/TAMPA	1	806,00	806,00
6	PARAFUSO AC LÂMINA 3/4X2.3/4 UNC 12.9-	26	7,33	190,58
7	PORCA AC SX LÂMINA 3/4 UNC ET- SETOR 04	26	3,17	82,42
8	8J5299; SUPORTE ESCARIFICADOR	4	265,00	1.060,00
9	5T0735; CORRENTE HX ESPECIAL 54 ELOS	2	2.488,00	4.976,00
10	TERMINAL DIRECAO - 1313737	1	336,00	336,00
11	TERMINAL DIRECAO - 1313738	1	375,00	375,00
12	1R1807; FILTRO LUBRIFICANTE CEP-IMP	2	121,00	242,00
13	FILTRO COMBUSTIVEL SETOR 05-02	2	430,00	860,00
14	FILTRO COMB S/ COPO - 3261644	2	179,00	358,00
15	FILTRO TRANSMISSÃO - 3283655 (SETOR - 0)	2	304,00	608,00
16	FILTRO AR PRIM 120K - TR25710 (TETO - PB)	2	224,00	448,00
17	FILTRO AR SEC. 120K - REF. 2456376 (SETO)	2	80,00	160,00
18	8X4741; INSERTO CAPA RETO (SETOR-01-1)	8	35,00	280,00
19	REPARO CILINDRO	1	190,00	190,00
20	BOMBA COMB. REFIL 120K - 1908970	1	997,00	997,00
				15.597,00

LOTE 02 – RETROESCAVADEIRA B95B

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
1	DENTE LATERAL ESQUERDO PARA RETROESCAVADE	1	95,00	95,00
2	DENTE LATERAL DIREITO PARA RETROESCAVADEI	1	95,00	95,00
3	DENTE DA RETRO DIANTEIRA 416/426 CASE 580	3	5,00	85,00
4	CORREIA	1	5,00	55,00
5	SOBLAMINA LB90 DIM.203x19x2346mm, 7524666	1	1.900,00	1.900,00
6	2830122 BOMBA COMBUSTIVEL MANUAL IMPORTAD	1	559,00	559,00
7	REPARO BRAÇO (63x127) PROFUNDIDADE LONGO-	1	176,00	176,00
8	87314367 - FILTRO DA CABINE SETOR 04	1	132,00	132,00
9	FILTRO DE AR PRIMARIO REF. (SETOR 02-0	2	128,00	256,00
10	FILTRO AR PRIM. REF./82981152	2	160,00	320,00
11	FILTRO DE OLEO F4000 2.8 (SETOR 05-04)	2	90,00	180,00
12	FILTRO DE COMB. NEW HOLLAND/CATERPI	2	162,00	324,00
13	FILTRO DE COMBUSTIVEL IVECO (SETOR 05-03)	2	100,00	200,00
14	FILTRO DE OLEO HIDRAULICO CASE (SETOR 05	2	270,00	540,00
15	FILTRO DE OLEO HIDRAULICO (SETOR 005-05	2	292,00	584,00
16	RETENTOR K7	1	136,00	136,00
17	ROLAMENTO CAP E CONE	1	381,00	381,00



**Estado da Paraíba**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA**  
**Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro**

18	BOMBA DÁGUA B90B/95B/110B	1	494,00	494,00
19	TERMINAL REF. 85801518 - ( )	2	250,00	500,00
20	85824345 - RETENTOR SETOR 01-112	2	80,00	160,00
21	RETENTOR PINHAO DIANT. - (SETOR 01-110)	2	72,00	144,00
22	9967674 - BUCHA - CARRARO (SETOR-01-139	2	250,00	500,00
23	9967678 ROTULA OSCILANTE HGF-IMP NEW HO	2	100,00	200,00
24	PIVO INFERIOR (SETOR 06-03-02)	1	130,00	130,00
25	PIVO SUPERIOR (SETOR 08-02)	1	130,00	130,00
				8.676,00

**LOTE 03 – PATROL - GR180BR**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
1	Filtro de combustível diesel separa	2	186,00	372,00
2	Filtro de óleo para carregadeira (Cum)	2	107,00	214,00
3	Filtro comb. Ford 712E ano (Setor 09-04)	2	78,00	156,00
4	Filtro de ar do motor kit C16330	2	769,00	1.538,00
5	Filtro de combustível Caterpillar	2	238,00	476,00
6	Calço XGMG 00121007	4	165,00	660,00
7	Suporte lâmina setor 02-02	8	20,00	160,00
8	Lâmina reta 3/4 com 13 furos de 3/4, 4T3	2	1.100,00	2.200,00
9	Terminal (R.EXT.ESQ.M36x1,5MM)	1	1.100,00	1.100,00
10	Terminal (R.EXT.DIR.M36x1,5MM)	1	1.100,00	1.100,00
11	Parafuso AC lâmina 3/4x2.3/4 UNC 12.9	26	9,00	234,00
12	Porca AC SX lâmina 3/4 UNC ET- setor 04	26	4,00	104,00
13	Filtro óleo	2	580,00	1.160,00
14	Correia	1	400,00	400,00
				9.874,00

**LOTE 04 – RETROESCAVADEIRA XC870BR**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
1	Correia	1	400,00	400,00
2	Filtro de óleo F250 (SETOR 09-03A)	2	87,00	174,00
3	Filtro de combustível colheteira (SETOR)	2	40,00	80,00
4	Filtro combustível DAF (SETOR 09-01 B)	2	205,00	410,00
5	Filtro ar GM Silverado mot MWM SETOR 0	2	90,00	180,00
6	Filtro ar GM Silvera mot MWM	2	100,00	200,00
7	Filtro transmissão - UST9623/HOW708	2	230,00	460,00
8	Soblamina XCMG XC870BR-I, 7F de 3/4"	1	1.950,00	1.950,00
9	Terminal de direção GR1803 LE	1	1.200,00	1.200,00
10	Terminal de direção GR1803 LD	1	1.200,00	1.200,00
11	Esticador de correia setor 04-02	1	1.300,00	1.300,00
12	531/03205 - Dente central	5	100,00	500,00
				8.054,00



**Estado da Paraíba**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA**  
**Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro**

LOTE 05 – PÁCARREGADEIRA HL74095

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT	P. UNIT.	P. TOTAL
1	Filtro comb. Ford Cargo 10 SETOR	2	60,00	120,00
2	Filtro de óleo Dodge RAM 2500 SETOR 09	2	51,00	102,00
3	Filtro de ar kit Case/John Deere	2	414,00	828,00
4	FCD 2045B – Filtro comb. Scania 111/	2	25,00	50,00
5	ZGAQ00653 – Sensor	1	750,00	750,00
6	Filtro de óleo hidráulico maq. pesad SE	2	326,00	652,00
7	Cruzeta – CZ109	1	245,00	245,00
8	Valvulasolenoide – 3991625 (SETOR 08-01)	1	581,00	581,00
9	Filtro hidr. pilotagem – 31Q620340 (S	2	178,00	356,00
10	Lâmina REV HL 740 95 2F	2	375,00	750,00
11	Borda revers 280x7/8 Trevaco	1	1.850,00	1.850,00
12	Filtro hidráulico	2	135,00	270,00
				6.554,00

LOTE 06 – RETROESCAVADEIRA 416E

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
1	CAT2152023 DV-REPARO CIL DIRECAO 416D/416	1	139,00	139,00
2	DISCO DE FREIO CATERPILLAR 416E (SETOR)	4	135,00	540,00
3	PLACA DE FREIO DO EIXO TRASEIRO CATERPILL	2	240,00	480,00
4	1990700 ANEL VITON (SETOR 01-24)	2	78,00	156,00
5	BOMBA D'ÁGUA - 2258016 (SETOR 04-02)	1	1.141,00	1.141,00
6	LÂMINA 20X203X1130 - 9W8215	2	1.043,00	2.086,00
7	CRUZETA - CZ210 (SETOR 07-03)	1	87,00	87,00
8	1545404 BUCHA DE NYLON (SETOR 03-03)	2	105,00	210,00
9	UNHA CAT 416 B/C/E 2085235 / 208-5235	10	75,00	750,00
10	REPARO ESTABILIZADOR CAT-416E - CBD5745-UP	1	288,00	288,00
11	ENGRENAGEM CATERP. 223	4	195,00	780,00
12	FILTRO AR PRIMÁRIO 430E/416 - 2277448	2	217,00	434,00
13	FILTRO AR SECUNDÁRIO - 2277449	2	78,00	156,00
14	2074267 ROLAMENTO ROLETES CÔNICOS HGF	2	115,00	230,00
15	2198798 RETENTOR HAUZER (SETOR 01-146)	1	45,00	45,00
16	VÁLVULA DO FREIO 416 - 2061769	1	927,00	927,00
17	13x1375 CORREIA DENTADA RUBBERBELT	1	55,00	55,00
18	BOMBA ELÉTRICA 416E - 2289129B / PE129	1	1.120,00	1.120,00
19	FILTRO DE COMB. C/DRENO CATERPILLAR	2	145,00	290,00
20	FILTRO DE ÓLEO F11000 (SETOR 05-04)	2	52,00	104,00
21	FILTRO COMB	2	171,00	342,00
22	KIT DE EMBUCHAMENTO DIANTEIRO 416E	1	2.760,00	2.760,00
23	RETENTOR APOIO EIXO DIANT. 416 - 1987825	2	107,00	214,00
				13.334,00

A estimativa preliminar do Valor Global Estimado da Contratação é de: **R\$ 62.089,00 (Sessenta e Dois Mil e Oitenta e Nove Reais).**



**Estado da Paraíba**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA**  
**Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro**

**Obs.:** O quantitativo correspondente a cada item, foi obtido considerando a os quantitativos do exercício de 2025.

2.10. O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função da prestação do fornecimento foi devidamente definido mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes.

### **3.0. DO SERVIÇO:**

**3.1.** O fornecimento será realizado parceladamente e gradual até o final do exercício de 2026, após a celebração do contrato e expedição de ordem de serviço, cabendo a empresa realizar a contratação de empresa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA - PB.**

### **4.0. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP:**

4.1. Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

4.2.A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

### **5.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

5.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

5.5. Realizar a fiscalização, controle e acompanhamento da execução do objeto do presente contrato

### **6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

6.1. O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação do serviço, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua



**Estado da Paraíba**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA**  
**Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro**

responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos serviços/fornecimento;

6.2. Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pela CONTRATANTE, zelando pela fiel prestação dos serviços, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

6.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

6.4. Fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

6.5. Reter na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

6.6. Responder pelas consequências da inexecução do contrato;

6.7. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste CONTRATO.

6.8. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

#### **7.0. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:**

7.1. O prazo máximo para prestação do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de serviço:

7.1.1. Entrega/execução: Imediata.

7.2. A vigência da presente contratação será determinada: até 31 de dezembro de 2026, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

#### **8.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:**

8.1. Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

8.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



**Estado da Paraíba**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA**  
**Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro**

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

8.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

#### **9.0. DO PAGAMENTO:**

9.1. O pagamento das despesas decorrentes da prestação dos serviços a que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos Orçamentários da Prefeitura Municipal de São José De Princesa - PB;

**9.2** – Será emitida nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto da prestação dos serviços pelo Prefeito e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.

**9.3** – Os pagamentos serão efetuados observando - se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, conforme estabelecido pelo Art.141, da Lei n.º 14.133/2021.

#### **10.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Art. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2. Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, dentre outras, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

#### **11.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:**

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.



**Estado da Paraíba**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA**  
**Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro**

## **12.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO**

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

## **13.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

13.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: I - dar causa à inexecução parcial do contrato; II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; III - dar causa à inexecução total do contrato; IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame; V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

**Parágrafo Primeiro** - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Caput as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



**Estado da Paraíba**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA**  
**Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro**

**Parágrafo Segundo** - No caso de atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, no que diz respeito ao prazo para a prestação dos serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:

a.1) de 1% (um por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso, na inexecução do objeto deste contrato, até o (trigésimo) dia e/ou constado o desacordo com as condições estabelecidas.

b) No caso de descumprimento das obrigações contratuais executadas as situações previstas no subitem anterior será aplicada multa compensatória no percentual de:

b.1) de 15% (quinze por cento) a ser aplicada sobre o valor do empenho, referente a execução do serviço não executado no caso de inexecução parcial do serviço;

b.2) de 30% (trinta por cento) a ser aplicado sobre o valor do contrato no caso de inexecução total da prestação do serviço.

**Parágrafo Terceiro** – O valor da multa aplicada será descontado no pagamento e, quando for o caso cobrado judicialmente.

São José de Princesa - PB, 16 de junho de 2026.

---

**Miguel Adriano Lopes**  
Secretário de Infraestrutura



Estado da Paraíba  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA  
Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2026**

**DISPENSA Nº 019/2026**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA - PB.

**PROPONENTE:**

**CNPJ:**

**ENDEREÇO:**

Prezados Senhores, nos termos do procedimento em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

**LOTE: -----**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
1				
2				
3				
4				
5				
...				

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE EXECUÇÃO:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

Local e Data.

\_\_\_\_\_  
NOME/CPF/ASSINATURA  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



Estado da Paraíba  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA  
Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO – III - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

**AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA-PB  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2026  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2026**

A empresa: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.)  
\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº  
\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, firma as seguintes  
DECLARAÇÕES:

**a) DECLARA** expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto.

**b) DECLARA**, ainda, para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**c) DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

**d) DECLARO**, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

( ) Microempresa – receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a usufruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123/06 alterada pela LC 147/2014.

( ) Empresa de pequeno porte – receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a 4.800.000,00 valores, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123/06 alterada pela LC 147/2014.



**Estado da Paraíba**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA**  
**Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro**

**Observações:** Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da lc 123, de 14 de dezembro de 2006;

A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da lc nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

**e)** DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento do Edital da Dispensa nº 019/2026 e seus Anexos e todas as informações, das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto deste processo, e ainda, que aceita como válida a situação em que se encontra para a realização dos serviços a que se refere ao Edital da Dispensa de Licitação nº 019/2026. E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

**f)** DECLARA, para fins de atendimento ao que consta no Edital do Processo Administrativo 039/2026, do Fundo Municipal de Saúde de São José de Princesa-PB, que tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Dispensa de Licitação nº 019/2026 e que se responsabiliza por todas as transações e decisões efetuadas assumindo-as como firmes e verdadeiras, sob as penas da Lei.

**g)** DECLARA, que possui em seu quadro a reserva de cargos para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, prevista em lei e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

**h)** DECLARA, para fins do disposto no Inciso VI Art. 68 da Lei 14.133/2021 e no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

( ) Ressalva: Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

**Observação:** Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

**i) DECLARA** que cumpre as exigências e possui reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, Art. 63, Inc. IV da Lei 14.133/2021, previstas em lei e em outras normas específicas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL E CPF)